



Av Jk, 1199 - Bairro Santa Clara - CEP 35500-887 - Divinópolis - MG - [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)

## PORTARIA Nº 01/2025/DIVINÓPOLIS

Dispões sobre a organização dos atendimentos da assistida Z. S. R. junto à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Unidade Divinópolis.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM [xxxxxxxxxx] no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO que atendimento ao público pelas Defensoras e Defensores Públicos é um serviço público destinado à coletividade e não pode ser monopolizado por um único cidadão ou cidadã;

CONSIDERANDO o relatório circunstanciado apresentado pelos Defensores Públicos, servidores e assessores desta unidade, no qual se constata, em relação à assistida Z. S. R., uma demanda excessiva e incompatível com disponibilidade de tempo do serviço público oferecido pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o regular funcionamento da unidade e garantir que todos os cidadãos ou cidadãs hipossuficientes, também tenham acesso ao atendimento ao público oferecido pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§1º, 2º e 3º da Deliberação nº 168/2021 do CSDPMG;

CONSIDERANDO que a assistida Z. S. R. tem habilidade para utilizar correio eletrônico ( e-mail), tendo inclusive solicitado afastamento de uma Defensora Pública via correio eletrônico ( e-mail);

### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o atendimento da assistida Z. S. R., pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na Unidade de Divinópolis-MG, seja para apresentação de novas demandas, acompanhamentos processuais, ou quaisquer outros atos processuais, será feito somente via correio eletrônico (e-mail), por intermédio do e-mail [atendimentodivinopolis@defensoria.mg.def.br](mailto:atendimentodivinopolis@defensoria.mg.def.br) , salvo se solicitado seu comparecimento pessoal à sede da Defensoria Pública pelo(a) Defensor(a) Público(a), para algum ato específico, quando necessário, a critério do(a) Defensor(a) Público(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2025.

**Vanderlei Capanema**  
**Defensor Público - Madep: 0516**  
**Coordenador Local em Divinópolis-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Capanema, Coordenador Local**, em 21/02/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0484364** e o código CRC **06B59E42**.

---

9990000001.001724/2025-13

0484364v2

---

Criado por [vanderlei.capanema](#), versão 2 por [vanderlei.capanema](#) em 21/02/2025 11:13:16.